da parte do Illmo. e Exmo. Snr. General que Se não adiantaçe maiz e Se retirase para os Seos destritoz, e de tudo Logo por parada me deu o dito Sargento parte, e vendo eu que Se fazia muito preciço empedir Semelhante destruicções e atentados ordeney ao dito Sargento que debaxo das ordens que tinha foçe ao Rio Pardo Auxiliado pelo Alferez da mesma companhia Jozé de Souza e tomaçe pose das canoas e empediçe a ditos Geralistas não perturbaçe aos passos desta capitania ao que sem repugnancia obedeseu o dito Sargento tomando posse da dita goarda cumprindo em tudo todas as ordens do Illmo. e Exmo. Snr. General e as que tambem lhe encarreguey debacho das que tinha, e estabeleceu por ordem do mesmo Senhor o Registro na passage do Caminho de Goyaz donde por ordem da Real junta ocupou o lugar de fiel do mesmo Rezisto Zelando e arrecadando tudo o que pertencia aos entereses de Sua Magestade pertencentes as entradas mesmo Rezisto Com emteyro Zelo e Limpeza de maons como consta das contas que dá pello que Se fas digno e merecedor de todas as armaz e mercez que Sua Magestade for Servide fazer-lhe. O que paso na verdade a presente Sertidão por me çer pedida e o jurarey Se necesario for cendo esta de minha e Segnal Mogi Guaçu oyto de Fevereiro de 1774 annos. O Capitam, Manoel Rodrigues de Ar.º Belem.

## 27—Representação do Povo de São Paulo ao Governador, 1772.

Illmo. e Exmo. Sur. Dizem os moradores desta Cidade e mais povo abaixo assignado que socavando se por ordem de V. Exa, o descoberto do mencionado corrego de Simão de Tolledo cito na Freguezia de Jaguary, termo da Villa de S. João de Atybaya pertencentes a esta Comarca e sua Capitania depois de terem feito nelle pela Camara desta Cidade actos judiciaes e mais diligencia, fizerão os Sup. consideraveis despezas rompendo matos e abrindo picadas para o seo ingresso com evidentes perigos de suas vidas com o desejo de virem augmentados as Reaes 5 de S. Mage. e povoados aquelles Certoens ate agora incultos mas tambem com o interesse de terem terras mineraes em que ocuparem os seos escravos para estrahirem o ouro dellas, com o qual infalivelmente se augmenta o Real 50, e remedeão estes miseraveis Vassalos

cm 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14

as vexaçoens em que se achão pela falta que nesta Capitania ha de dinheiro e comercio que não pode ter estando como esta cituado em tão grande distancia dos portos do mar, nem teve em outros tempos, nem tem de prezente meyos mais adquados para a sua conservação do que os da extracção do mesmo ouro, como he publico e notorio, e tendo os suplicantes concluido a sua diligencia nesta primeira parte a que forem mandados por V. Exa. ha mais de dous mezes se achão ate o prezente supitados sem que o Guarda Mor nomeado ou outra que possa fazer as suas vezes tenha repartido ao Povo aquellas terras socavados, ou por partilhas, ou por faisqueiras de que resulta hum geral prejuizo aos seos interesses, e tambem verem se inhabilitados para continuarem arromper aquelle dilatado Certão em que se esperão mais avultadas sortes de terras mineraes que por senão examinarem, nem lavrarem estão manentes sem servirem de augmento ao Real Erario, e Vassalos de S. Mage, cituados nesta Capitania que por seos antepassados sempre forem os que se empregarem com o mayor fervor, neste Ministerio, e por isso devem ser atendidos, e não suspirar que de outra Capitania se entente fazer esta repartição, como se suspeita pois toca direitamente a V. Exa. que felizmente rege a esta de São Paulo ficando assim deste Povo com as despezas feitas sem adjuctorio algum da Real Fazenda, e vindo depois outros que nem trabalho nem despezas tiverão utilizar-se do ouro que aquellas terras inserrão em suas entranhas, e por isso e pelas mais razoens que deixo a alta comprehensão de V. Exa. Pedem que por serviço de Deos, augmento dos Reaes Quintos e pela summa pobreza e decadencia em que se achão estes pobres Vasalos de S. Mage., que se lhes faça mce. mandar que logo sem demora se proceda ás partilhas das ditas terras socavadas no dito corrego onde se pode por faisqueira para as poderem trabalhar, e extrahir dellas o ouro como dito fica, e continuarem com mais gosto, e suavidade a empreza a que ja derão principio. E. R. M. Matheus Lourenço de Carvalho, Jose Rabelo Pinto, Juiz Ordenro., Xavier dos Santos, João Dias Cerqueira, Dom. os Frx. Lima, Manoel de Oliveira Cardoxo, Joaqm. Jose de Almeida, Lopo dos Santos Serra, Ignacio Antonio de Almeida, Jose Gzl. Coelho, Manoel Caralheiro Leite, Ignacio Dias de S.ª Cunha, Simão Bueno de S.ª, Antonio Gomes Machado, Paulo de Souxa Rocha, France Pinto do Rego, Jose Antonio da Silva, Manoel Roix. Jordão, Francisco Roix. da Cunha, Pedro de Almeida Lara, Manoel João de

m 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14

Tolledo Piza, Jose da Silva Leite. Manoel Teixeira Coelho, Antonio Caetano Alz. de Crasto, Manoel Soarcs de Carvalho, André Alz. da Silva, Antonio Miz. de Almeida, Manoel de Faria Couto, Domingos Guedes, João Paiz Rodrigues Garcia, Manoel Joaquim da Silva, João de São Payo Peixoto, Jose Montr. de Matos, Pedro da Cunha Franco, Antonio Francisco de Sª, Jeronimo Machado, Vicente Ferreira Machado, João Miz. de Fonceca, Jose Antonio de Lacerda, Manoel Jose da Encarnação, João Fernandes Cruz, Joaquim de Oliveira Leite, Francisco Xavier da Silva, Manoel Pacheco Misiel, Jose Leite de Moreira, Bernadino de Lima, Manoel da Rocha Silva, Domingos Ferreira. Thomé Rabelo Pinto, Ignacio Xavier de Almeida, Jose Francisco de Vasconcellos, Vicente Jose de Mello, Jose Caetano Ribr.º Vianna, Antonio Gzl., Manoel de Souza Rocha, João Pereira da Silva.

## Despacho

Passem se as Ordems na forma que pedem.

São Paulo a 14 de Fevereiro de 1772. D. Luiz Antonio de Souza.

28—Ordens para repartir os Descobertos de Jaguary e Rio Pardo, 1772.

a—Ordeno ao Tenente Francisco Jozê Machado, a quem tenho provido no emprego de Guardamor de qualquer dos Descubertos do Rio Pardo, e Jaguary, passe ao dito Descuberto do Rio Pardo, e nelle execute as Ordens, q.' constão da copia junta, por mim rubricadas, que são as mesmas, que se expedirão ao Coronel Francisco Pinto de Rego, quando foi encarregado da mesma diligencia; visto que na ocazião prezente não pode hir a ella, por se achar em outra no Descuberto de Jaguary; e para execução desta diligencia toda, e qualquer pessoa, a quem esta for aprezentada, lhe darão o auxilio que pedido lhe for, assim de animaes para o seo transporte, como pondo-lhe Paradas prontas para remessa de cartas, que houver de remeter, a bem do Real Serviço, em ordem da execução de tudo, na forma ordenada nas Instru-

cm 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14